



EDITAL SMED Nº 001/2026

PUBLICADO

Em: 28/08/2026 Edição: 4167

Página: Ano: XVIII

No: Diário Oficial -ASSOMASUL

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Interno para a escolha de Diretor Escolar, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado / MS, que se realizará nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Interno é realizado em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na regulamentação aplicável à condicionalidade de melhoria da gestão prevista para fins de distribuição da complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR, destinando-se à seleção de profissionais mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma da legislação municipal e das normas aplicáveis.

1.2. O processo seletivo interno objeto deste edital será para o provimento do cargo de Diretor Escolar, para atuar nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, conforme Decreto nº 067 de 14 de setembro de 2022, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 55, de 22 de julho de 2026, e nº 60, de 6 de agosto de 2026 e Portaria SMED Nº 33/2026.

1.3. O presente Processo Seletivo Interno destina-se à formação de cadastro de profissionais aptos ao exercício da função de Diretor Escolar das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS

1.4. Este edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas nos procedimentos de seleção dos candidatos interessados em desempenharem o cargo de Diretor Escolar.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo interno.

1.6. O presente Processo Seletivo Interno será utilizado como instrumento de comprovação, perante os órgãos federais competentes, da adoção, pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, de processo de seleção de gestores escolares baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, para fins de cumprimento da condicionalidade prevista no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, observada a regulamentação específica aplicável à complementação-VAAR.

1.6.1. Etapa 1 – Inscrição.

1.6.1.1. Período de inscrição.

1.6.1.2. Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos/inaptos na etapa 1.

1.6.1.3. Prazo para recurso na etapa 1.

1.6.1.4. Resultado final dos candidatos aptos/inaptos na etapa 1.

1.6.2. Etapa 2 – Curso de formação para gestores escolares e Avaliação de Desempenho.

1.6.2.1. Participação no curso de formação para gestores escolares conforme disposto na Portaria SMED nº 33 de 10 de agosto de 2026, com frequência mínima de 75% e participação obrigatória na Oficina de Elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar.

1.6.2.2. Realização da avaliação de desempenho referente ao curso de formação para gestores escolares, visando verificar a aptidão dos candidatos.

1.6.2.3. Divulgação do resultado preliminar na aprovação da avaliação de desempenho e no curso de formação para gestores escolares.

1.6.2.4. Prazo para recurso na etapa 2.

1.6.2.5. Divulgação do resultado final na aprovação da avaliação de desempenho e no curso de formação para gestores escolares.

1.6.3. Etapa 2.1 – Plano de Ação da Gestão Escolar.

1.6.3.1. Entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar.

1.6.4. Etapa 3 – Da análise, entrevista e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.

1.6.4.1. Análise e Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar, no que se refere a competências técnico-pedagógicas, e adequação linguística do texto no que diz respeito aos elementos de coesão, coerência, ortografia, gênero e suporte.

1.6.4.2. Entrevista para apresentação e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar para atuação como Diretor Escolar.

1.6.4.3. Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos/inaptos nesta fase de Análise e avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar.

1.6.4.4. Prazo para recurso na etapa 3.

1.6.4.5. Divulgação do resultado final dos candidatos aptos/inaptos na etapa 3.

1.6.5. Homologação do resultado.

1.6.5.1. Divulgação da homologação do resultado final do processo seletivo interno, constando a relação dos candidatos aptos a assumirem o cargo de Diretores Escolares das

Unidades de Ensino, que poderão ser nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo interno possuem caráter eliminatório, o prosseguimento do candidato dependerá da aprovação dos requisitos solicitados em cada etapa, conforme disposto neste edital.

1.7.1. Em todas as etapas o quadro de candidatos aptos estará organizado em ordem alfabética, para assegurar que não esteja ordenado por classificação.

2 - DOS REQUISITOS.

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Interno os profissionais que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos na legislação municipal para o provimento do cargo ou função de Diretor Escolar, bem como às condições previstas neste Edital.

2.1.1. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Educação Física ou Artes e pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área da Educação; e no mínimo 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme Lei Complementar Municipal nº 36/2012.

2.1.1.1. Para fins de magistério, considera-se os dispostos nos artigos 60, 62 e 63 da Lei Complementar Municipal nº36/2012.

2.1.2. Não estar cedido para outras instituições, órgãos e ou Secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. Não estar na condição de professor readaptado ou estar afastado por licença médica superior a 05 (cinco) dias no ato da inscrição;

2.1.4. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos comprobatórios.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no calendário disposto no item 8 deste edital, no horário das 7h às 10h30 e das 12h30 às 15h30 no horário oficial de Mato Grosso do Sul, na sede da SMED de Aparecida do Taboado -MS, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro.

3.4. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope, identificado e lacrado, constando etiqueta com os seguintes dados:



PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO TABOADO – MS EDITAL SMECEL Nº 001/2026 - INSCRIÇÃO

CANDIDATO – (nome completo)

3.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo I) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Taboado/ MS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.10, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição” que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, passível de sanções civis e penais cabíveis.

3.10. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no Item 2 e apresentar:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia legível do diploma de graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Educação Física ou Artes, reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Atestado ou Declaração de no mínimo 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal de Aparecida do Taboado/MS, emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- d) Cópia legível do diploma de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área da educação, reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- e) Documento comprobatório que o candidato não está cedido para outras instituições, órgãos ou secretarias, adversas à SMED, bem como que o candidato não está readaptado e de licença saúde superior a 05 (cinco) dias, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- f) Declaração de disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino (Anexo II).

4. ETAPA 1 - FASE DA INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições da etapa 1, serão realizadas na forma e prazos conforme dispostos nos itens 3 e 8 deste edital.

4.2. Encerrada as inscrições, a comissão do processo seletivo interno realizará a análise da documentação, para verificar se os candidatos atendem aos requisitos da etapa 1, posteriormente apresentando resultado.

4.3. No resultado preliminar da etapa 1, constará o nome dos candidatos inscritos, bem como a condição de apto ou inapto para a próxima fase, em caso de inaptidão, constará o motivo.

4.4. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso contra o resultado, a contar o prazo do dia subsequente da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme modelo de recurso (Anexo III).

4.5. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento regular.

4.6. Posteriormente, a comissão publicará resultado final da etapa 1, onde constará a relação dos candidatos aptos e inaptos, bem como convocará os candidatos aptos para participarem da etapa 2.

4.7. O candidato terá sua inscrição inapta, nos seguintes casos:

I - o candidato não apresentou toda a documentação solicitada no edital do processo seletivo interno;

II – o candidato apresentou documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

III - o candidato não comprovou experiência de no mínimo 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal de Aparecida do Taboado/MS;

IV - o candidato não comprovou que possui Licenciatura em Pedagogia ou Educação Física ou Artes, reconhecido pelo MEC (frente e verso) e pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área da Educação, reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação);

V - o candidato está cedido para outras instituições, órgãos ou secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação;

VI - o candidato está na condição de professor readaptado ou com licença superior a 05 (cinco) dias.

5. ETAPA 2 – FASE DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

5.1. Os candidatos aptos na primeira fase, deverão obrigatoriamente participar do curso de formação para gestores escolares, bem como deverão realizar a avaliação de desempenho.

5.2. Os candidatos deverão ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas para serem considerados aprovados no curso de formação.

5.3. O curso de formação será ofertado por empresa contratada, consistirá em uma formação com os temas elencados na ementa do Anexo IV, que será ofertado de modo online assíncrono, com carga horária de 40 horas.

5.4. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar as aulas de modo online assíncrono do curso de formação de gestores escolares.

5.5. O candidato deverá obrigatoriamente participar da oficina presencial de elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar, ofertada pela empresa contratada.

5.6. Após a finalização do curso de formação e da realização da oficina presencial será realizada a avaliação de desempenho, de modo presencial, conforme cronograma do edital.

5.7. A avaliação de desempenho será realizada presencialmente, sendo que o local de aplicação da avaliação será na Escola Municipal Coronel João Alves Lara.

5.8. A avaliação de desempenho será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com os temas do conteúdo previstos no Anexo IV, no qual o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) dos acertos será considerado apto.

5.9. O resultado preliminar da etapa 2 será divulgado no Diário Oficial do Município, onde constará a relação dos candidatos, bem como mencionará se o candidato foi considerado apto ou inapto.

5.10. São motivos para a inaptidão do candidato:

I - o candidato não obteve 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas do curso de formação para gestores escolares;

II - o candidato não participou da oficina prática presencial de elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar, ofertada pela empresa contratada.

III - o candidato não obteve aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação de desempenho;

5.11. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa 2, a contar o prazo do dia subsequente da publicação do resultado no Diário Oficial, conforme modelo de recurso (Anexo III).

5.12. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento regular.

5.13. Caso o candidato encontre qualquer erro de conteúdo na elaboração de questão da avaliação de desempenho, este deverá utilizar o recurso mencionado no item 5.11. com a finalidade de anulação da questão.

5.14. Posteriormente, a comissão publicará resultado final da etapa 2, onde constará a relação dos candidatos aptos e inaptos, bem como apreciação dos pedidos de anulação de questão, além disto, constará a convocação dos candidatos aptos para participarem da etapa 3.

5.15. Após a publicação do resultado final da etapa 2, o candidato deverá entregar o Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme orientações e prazos determinados pela SMED.

5.16. O candidato deverá escolher uma unidade pertencente a Rede Municipal de Ensino, servindo como base e referência na elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar, considerando as necessidades, o regimento interno e o plano político pedagógico da unidade escolhida.

5.17. A unidade escolar escolhida pelo candidato no Plano de Ação da Gestão Escolar não garante a vinculação ao final do processo seletivo interno à unidade pretendida, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear o candidato para atuar em unidade escolar distinta.

6. ETAPA 3 - FASE DE ANÁLISE, ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR.

6.1. A etapa 3, consistirá na análise e avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar, bem como na entrevista com candidato e defesa deste plano perante a banca examinadora.

6.2. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, onde constará o local e horário da defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.

6.3. São motivos para a inaptidão do candidato:

I - o candidato ausentou-se na entrevista para apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme horário e data estabelecidos na convocação;

II - o candidato não obteve resultado apto na entrevista e análise do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme resultado emitido pela banca examinadora;

III - o candidato apresentou Plano de Ação da Gestão Escolar idêntico a de outro candidato, com indícios de plágio.

IV- o candidato não encaminhou Plano de Ação da Gestão Escolar na forma e prazo estabelecidos no edital.

6.4. Os critérios de análise e avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar e da entrevista e defesa perante a banca examinadora serão previamente estabelecidos neste Edital, observados critérios objetivos, impessoais e uniformes para todos os candidatos.

6.4.1. A avaliação considerará, entre outros aspectos, a capacidade de diagnóstico da realidade da unidade escolar, a definição de objetivos e metas, a adequação das ações

propostas, os mecanismos de acompanhamento e avaliação, a gestão pedagógica, administrativa e financeira, a gestão democrática e a coerência entre o Plano de Ação apresentado e as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

6.4.2. A banca examinadora atribuirá a avaliação de acordo com os critérios e parâmetros constantes do **Anexo V deste Edital**, que integra o presente instrumento para todos os fins.

6.4.3. Será considerado **APTO** na Etapa 3 o candidato que atender integralmente aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo V, observada a pontuação mínima nele prevista.

6.5. O resultado preliminar da etapa 3 será divulgado no Diário Oficial do Município, onde constará a relação dos candidatos, bem como mencionará se o candidato foi considerado apto ou inapto.

6.6. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa 3 a contar o prazo do dia subsequente da publicação do resultado no Diário Oficial, conforme modelo de recurso (Anexo III).

6.7. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento regular.

6.8. Posteriormente, a comissão publicará resultado final da etapa 3, onde constará a relação dos candidatos aptos e inaptos, e assim, encaminhará o resultado final da fase 3 para o Chefe do Poder Executivo.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

7.1. O Chefe do Poder Executivo expedirá ato de homologação do resultado final do processo seletivo interno, onde constará os candidatos que foram considerados aptos, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município.

8. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

8.1. As datas do processo seletivo interno serão as seguintes, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital do Processo Seletivo Interno no Diário Oficial do Município.	28/08/2026
Período de inscrições no Processo Seletivo Interno.	31/08/2026 a 14/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 1 no Diário Oficial do Município.	17/09/2026
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 1.	18/09/2026



Divulgação do Resultado Final da Etapa 1 no Diário Oficial do Município.	23/09/2026
Período de realização do Curso de Formação de Gestor Escolar.	29/09/2026 a 09/10/2026
Data de realização da oficina presencial de elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar.	18/10/2026
Data da aplicação da Avaliação de Desempenho.	25/10/2026
Divulgação do gabarito da Avaliação de Desempenho no site do Município.	27/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 no Diário Oficial do Município.	30/10/2026
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 2.	03/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 no Diário Oficial do Município.	05/11/2026
Prazo para a entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação	06/11/2026 a 12/11/2026
Divulgação da convocação dos candidatos, informando data, horário e local para a fase de entrevista e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.	13/11/2026
Período para a realização das entrevistas e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3 no Diário Oficial do Município.	19/11/2026
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 3.	23/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa 3 no Diário Oficial do Município.	25/11/2026
Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno no Diário Oficial do Município.	25/11/2026

8.2. As datas descritas no cronograma previsto no item 8.1. poderão ser modificadas a qualquer momento, conforme planejamento da SMED, devendo as alterações serem publicadas no Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Concluído o processo seletivo interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação, (SMED), o Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

9.1.1. A aprovação no processo seletivo interno não garante a vinculação na unidade escolar escolhida pelo candidato, podendo este ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para atuar em unidade escolar distinta da que pretendida no Plano de Ação da Gestão Escolar.

9.1.2. A designação para a unidade escolar não será de caráter definitivo, podendo ocorrer alterações das designações e substituições nas direções das unidades escolares ao longo do período da vigência do processo seletivo interno, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, selecionado dos candidatos aptos, conforme aprovação em todas as etapas do processo seletivo interno.

9.1.4. O processo seletivo interno será para atuação do Diretor Escolar por 03 (três) anos, podendo ser prorrogado o tempo de atuação do Diretor Escolar por igual período.

9.2. Todas as publicações que se referem ao Diário Oficial do Município serão divulgadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), que pode ser acessado pelo seguinte endereço: <https://www.assomasul.org.br/>.

9.3. A Comissão do processo seletivo interno será responsável pela análise dos Planos de Ação da Gestão Escolar, bem como pela condução e avaliação das entrevistas e defesa dos candidatos na apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar na etapa 3.

9.4. As etapas 2 e 3 contarão com o apoio de empresa terceirizada, que será responsável pelos seguintes serviços:

- a) realização do curso de formação;
- b) realização da oficina presencial;
- c) elaboração, aplicação e correção da avaliação de desempenho;
- d) assessoria na etapa 3.

9.5. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à organização e ao registro da documentação comprobatória do processo seletivo perante os sistemas oficiais competentes, observados os prazos estabelecidos pela regulamentação federal aplicável à complementação-VAAR.

9.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis da data final para inscrição, de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação.



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

9.7. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela comissão do processo seletivo interno.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de agosto de 2026.

José Natan de Paula Dias.
Prefeito Municipal



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES

Venho por meio deste, REQUERER a inscrição no Processo Seletivo Interno para provimento do cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, conforme disposto nos Decretos Municipais nº 55, de 22 de julho de 2026, e nº 60, de 6 de agosto de 2026 e Portaria SMED Nº 33/2026.

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Título de Eleitor Nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade (RG): _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E mail: _____

Graduação em _____

Unidade(s) de lotação: _____

Matrícula(s) Nº _____

DECLARO estar ciente de todos os requisitos, bem como das etapas deste Processo Seletivo Interno. Juntamente com este requerimento, constam as cópias legíveis dos documentos solicitados no edital.

Aparecida do Taboado/ MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato a Diretor Escola

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO

Eu, _____ servidor(a) efetivo(a), matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____, provido(a) no cargo de _____, lotado no corrente ano, em efetivo exercício na _____, DECLARO ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

Aparecida do Taboado/ MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Requerente: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Telefone() _____

E-mail _____

Venho apresentar RECURSO, contra o resultado preliminar da Etapa _____, que tornou
minha inscrição inapta pelo seguinte motivo _____

Sendo assim, discordo do resultado pela seguinte justificativa descrita abaixo:

Portanto, solicito reanálise do meu resultado individual para a comissão do processo
seletivo interno.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

Ementa com os conteúdos para a elaboração do material didático, o curso de Formação de Gestores Escolares e para elaboração e aplicação da Avaliação de Desempenho.

ITEM	CONTEÚDOS
1.	Mecanismo de democratização escolar expressos em documentos oficiais
2.	Os documentos norteadores da unidade escolar. Em destaque o PPP (Projeto Político Pedagógico) e Regimento Escolar.
3.	O papel do gestor escolar. Contribuições significativas em sua função educacional.
4.	Liderança moral e ética do gestor escolar.
5.	Orientações sobre o FUNDEB 2023 – VAAR (Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020)
6.	Língua Portuguesa: Análise Linguística, interpretação de texto e produção de textual.
7.	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; Prestação de Contas do PDDE e diferença entre despesas de custeio e despesas de capital.
8.	Elaboração de Plano de Ação da Gestão Escolar
9.	Código de Ética do Município de Aparecida do Taboado/MS
10.	Noções básicas da LDB e da BNCC
11.	Noções básica da Responsabilidade das Instituições de Ensino e Diretores de Escola presentes no ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).
12.	Noções de controle de estoque e controle de gastos.
13.	Noções da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escola)
14.	Noções do Decreto nº 067 de 14 de setembro de 2022, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 55, de 22 de julho de 2026, e nº 60, de 6 de agosto de 2026.